

Teresina, (PI), 23 de fevereiro de 2024.

Resolução CREF15/PI nº 052/2024

Altera a Resolução CREF15 nº 035/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme o inciso X do art. 68, do Regimento Interno do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o previsto no Regimento do CONFEF (Resolução CONFEF nº 448/2022);

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Ética do Profissional de Educação Física;

CONSIDERANDO a importância de um documento guia, norteador das ações de fiscalização das condições de funcionamento das pessoas jurídicas prestadoras de serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a sociedade praticante de atividades físicas e desportivas nos estabelecimentos prestadores de serviços no campo das atividades físicas e esportivas;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião do Plenário do CREF15 realizada em 23 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução 035/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O estabelecimento deverá manter em local público e visível, além do Certificado de Registro, o nome do Responsável Técnico, com o respectivo horário de trabalho e a relação dos Profissionais de Educação Física que atuam em suas dependências, com o correspondente número de registro profissional, sejam autônomos ou contratados, cujo modelo consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Danys Marques Maia Queiroz
Presidente
CREF 000179-G/PI

